PREFEITURA DE URUGUAIANA
PROC.
FOLHA Nº
RUBRICA

FATMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DO NORTE-CER/NO

Rua Princesa Izabel, 220 -2º Andar
89.201-270 - Joinville/ SC - Fone/Fax (47) 433-6176 / 422-6657

Governo do Estado SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 014 /05

Joinville, 14 de setembro de 2005.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, e em resposta a Vossa solicitação de obtenção do Licenciamento Ambiental, conforme protocolo nº 3559/05 de 08/09/05, temos a informar que a atividade ("Podas de árvore", localizada na Rua Augusto Mielke, nº75, no município de Jaraguá do Sul), não se encontra enquadrada como atividade Potencialmente Causadora de Degradação Ambiental pelo anexo da Resolução CONSEMA nº 01/04. Portanto, fica dispensada da Licença Ambiental frente a esta Fundação.

Informamos também, que os Esgotos Sanitários deverão ser tratados de acordo com a NBR 7229/93 e 13969/97, os Resíduos Sólidos deverão ser coletados, acondicionados e dispostos adequadamente e as áreas consideradas de Preservação Permanente, deverão ser preservadas, em atendimento a Lei nº 4771/65, alterada pela Lei nº 7803 de 18/07/89, e que quando necessário, o corte de vegetação depende de Autorização da FATMA.

Outrossim, salientamos que a dispensa da Licença Ambiental frente a esta Fundação, não desobriga a empresa a solicitar as demais Licenças Municipais, Estaduais e Federais.

Sendo o que se apresentava para momento.

Atenciosamente,

Jaime da Silva Duarte
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
do Norte– CODAM/NO

À
CRP Comércio de Papel e Transporte Ltda
Rua Augusto Mielke, nº75
89256-030 Jaraguá do Sul/ SC

PREFEITURA DE URUGUAIANA
PROC.
FOLHA Nº
RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - GUARAMIRIM

ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003) , na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 15/09/2017. ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func	**230393**				
RE					
Empresa	**C.R.P COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA**				
CNPJ/CPF	**80.443.856/0001-70**	Fone	**4732748094**		
Fantasia	**C.R.P**				
Edificação	**OMC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**				
Nome Fantasia	**CONDOMÍNIO OMC**				
Logradouro	**RODOVIA: BR 280 KM 48/49, Nº4725**				
ade	**GUARAMIRIM**	Complemento	**GALPÃO 03-A SALA 02**		
Bairro	**CORTICEIRA**	CEP	**89.270-000**	Área Total	**25,00(m²)**
		Complexidade	**Baixa Complexidade**	**Área Vistoriada**	**25,00(m²)**
Ocupação	**COMERCIAL**				
Nº Pav.	**1**	Nº Blocos	1		

Observações
Aprovado com base na IN nº 001/DAT/CBMSC

Documento gerado no servidor 127.0.0.1

Comandante da OBM / Chefe de SAT
GUARAMIRIM

Código de autenticação: F2303938127d65cb845514c086952ca21071e055d9a
Gerado em: 15/09/2017

Cidade Limpa, Natureza Preservada

PREFEITURA DE URUGUAIANA
PROC: 27 PG 1 77
FOLHA Nº 107
RUBRICA

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017.

A empresa C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.443.856/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) SILVESTRE PANSTEIN, portador (a) da Carteira de Identidade nº 371.420 e do CPF nº 950.746.430-15, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Uruguaiana, 01 de Dezembro de 2017.

C.R.P. COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA - EPP

Silvestre Panstein
Procurador

C.R.P COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA

ATA FINAL

PREFEITURA DE URUGUAIANA
PROC: 27461
FOLHA Nº
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Materiais

Pregão Presencial nº 202/2017

Às **09:00** do dia **01/12/2017**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E CAPINA**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Limite de Impugnação	Inicio da Sessão
17/11/2017 17:37	29/11/2017 08:00	01/12/2017 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Contratação de Serviços de Varrição e Capina, Conforme Edital	111.427,78	12	MÊS	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/11/2017	202Pp2017ContrataaAoDeEmpresaEspecializadaParaPrestaaAoDeServiaODeVarriaAoECapina
17/11/2017	VarriaaoP11Nova
17/11/2017	PlanilhaOraamentariaBasica25gVarreaaoECapina

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA, CONFORME EDITAL	C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	CRP	CRP	97.130,00	1.165.560,00

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA, CONFORME EDITAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	80.443.856/0001-70	01/12/2017 - 09:30:45	CRP	97.130,00	Sim
FUTURA SERVIÇOS EIRELLI - ME	25.311.003/0001-77	01/12/2017 - 09:32:30	FUTURA	101.998,00	Sim
URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	12.964.775/0001-66	01/12/2017 - 09:34:42	URBAN	111.729,72	Não

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA, CONFORME EDITAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/2017 - 09:35:13	97.130,00 (proposta)	80.443.856/0001-70	Válido
12/2017 - 09:35:13	101.998,00 (proposta)	25.311.003/0001-77	Válido
01/12/2017 - 09:35:13	111.729,72 (proposta)	12.964.775/0001-66	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo

Intenções de Recurso, Recursos e Contra-Razões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contra-Razão
01/12/2017 - 09:58	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
01/12/2017 - 09:08:47	Sistema	Credenciado o fornecedor FUTURA SERVIÇOS EIRELLI - ME (25.311.003/0001-77), tendo por representante TATIANE TAMBORENA RISSI.
01/12/2017 - 09:16:19	Sistema	Credenciado o fornecedor URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (12.964.775/0001-66), tendo por representante PAULO ROBERTO PEDROSO RODRIGUES.
01/12/2017 - 09:24:06	Sistema	Credenciado o fornecedor C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (80.443.856/0001-70), tendo por representante SILVESTRE PANSTEIN.
01/12/2017 - 09:24:18	Sistema	Encerrado o credenciamento.
01/12/2017 - 09:24:18	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
01/12/2017 - 09:29:53	Sistema	O fornecedor C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (80.443.856/0001-70), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
01/12/2017 - 09:30:45	Sistema	O fornecedor C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (80.443.856/0001-70) apresentou proposta no valor unitário de R$ 97.130,00 para o item 0001.

Data	Apelido	Frase
01/12/2017 - 09:31:23	Sistema	O fornecedor FUTURA SERVIÇOS EIRELLI - ME (25.311.003/0001-77), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
01/12/2017 - 09:32:30	Sistema	O fornecedor FUTURA SERVIÇOS EIRELLI - ME (25.311.003/0001-77) apresentou proposta no valor unitário de R$ 101.998,00 para o item 0001.
01/12/2017 - 09:34:29	Sistema	O fornecedor URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (12.964.775/0001-66) apresentou proposta no valor unitário de R$ 111.729,72 para o item 0001.
01/12/2017 - 09:34:42	Sistema	O fornecedor URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (12.964.775/0001-66) alterou a proposta no item 0001 para o valor unitário de R$ 111.729,72.
01/12/2017 - 09:35:01	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
01/12/2017 - 09:35:01	Sistema	Iniciada a fase de lances.
01/12/2017 - 09:35:13	Sistema	O item 0001 foi aberto.
01/12/2017 - 09:37:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/12/2017 - 09:37:19	Sistema	O item 0001 teve como vencedor C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA com valor unitário de R$ 97.130,00.
01/12/2017 - 09:56:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
01/12/2017 - 09:57:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/12/2017 às 09:58.
01/12/2017 - 09:59:42	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Alexandre Requel de Oliveira
Pregoeiro(a)

RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO
Autoridade Competente (Ordenador)

Daniele de Lima Valença
Apoio

Tatiana J. Rissi
FUTURA SERVIÇOS EIRELLI - ME - 25.311.003/0001-77
Fornecedor

URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - 12.964.775/0001-66
Fornecedor

C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - 80.443.856/0001-70
Fornecedor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE URUGUAIANA
PROC:
FOLHA Nº
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Materiais

Pregão Presencial nº 202/2017

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA, CONFORME EDITAL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	111.427,7800
Valor Final:	97.130,0000
Valor Total:	1.165.560,0000
Adjudicado em :	01/12/2017 - 09:59:54
Nome da Empresa:	80.443.856/0001-70 C.R.P COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
Marca:	CRP

Alexandre Requel de Oliveira
Pregoeiro(a)

RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO
Autoridade Competente (Ordenador)

PREFEITURA DE URUGUAIANA
PROC: 27261/17
FOLHA Nº 100
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Considerando estar o presente procedimento de acordo com as disposições legais, estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, encaminho este processo à **Procuradoria Geral do Município** para o competente parecer final acerca do certame licitatório em tela.

Uruguaiana, 01 de Dezembro de 2.017.

LUIS MENEZES
Diretor de Compras

Parecer: 174/2017
Processo: 2017/10/023786
Pregão Presencial: 202/2017
Requerente: Diretor de Compras e Materiais – Sr. Luis B. O. Menezes
Assunto: Solicita parecer acerca do processo realizado na modalidade de licitação denominada Pregão Presencial n. 202/2017 para contratação de empresa para prestar serviços de varrição e capina dos logradouros públicos.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana FL 201

1. RELATÓRIO

Recebo, para análise e parecer, o presente processo supramencionado, por meio do qual a requerente solicita parecer final quanto ao processo de licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n.202/2017.

Passamos a analise:

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo licitatório, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 202/2017 para contratação de empresa para prestar serviços de varrição e capina dos logradouros públicos.

Participaram do certame três empresas – fls. 198 do processo.

Logrou-se vencedora a empresa C.R.P. COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, conforme termo de adjudicação n. 144/2017, de fls. 199 do processo.

O processo tramitou normalmente tendo a empresa licitante vencedora apresentado toda à documentação exigida pelo edital, estando apta a contratar com a administração pública municipal.

3. CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, OPINA-SE pelo prosseguimento do feito nos moldes da Lei n. 10.520/02 c/c Lei n. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Uruguaiana FL202

Por fim, ressalta-se que o presente parecer restou elaborado ao abrigo das prerrogativas garantidas pelo artigo 301 da Lei 4.094/12.

S.M.J. é nosso parecer.

Uruguaiana, 4 de dezembro de 2017.

Marcelo Fagundes de Mello
Procurador da Fazenda Municipal
OAB/RS 46.883

4. MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Após analise do processo em epígrafe Aprovo o parecer suprarreferido.

Uruguaiana, 4 de dezembro de 2017.

Procurador Geral do Município
Edson Roberto Correa Pereira Junior
OAB/RS 65.482

[1] Art. 30. O Procurador, no exercício de suas funções, goza das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive **imunidade** funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial. (grifou-se)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

P.M. DE URUGUAIANA
Processo nº 23786/17
Fl. nº 203

A/C: SECAD
Processo n°: 23786/2017
Pregão Presencial n°: 202/2017
Data: 06/12/2017

Senhor Secretário,

Pela presente, considerando a observância do disposto na Lei n° 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 441/2005, considerando o constante às fls.69 à 96 em atenção à manifestação desta UCCI (fls.68), observado o Parecer 174/2017 - PROGEM (fls.201/202), opinamos pelo prosseguimento do presente certame nesta fase.

Não obstante, salientamos que restou rubrica às fls.201 e 202

Atenciosamente,

Fernanda Ali Trindade
Assessora Especial de Controle Interno
Matrícula 88218-6

Processo nº 23786/17
Folha nº 204
Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 1231/2017

PROCESSO Nº 23786/2017

I – MODALIDADE / NÚMERO DA MODALIDADE / ANO

Pregão- 202/2017/Empenho:

II – CÓDIGO DESPESA / FONTE DE RECURSO

Código da Despesa	Fonte de Recurso	Órgão Solicitante
11292	Recurso Livre	SEC. OBRA E SERVIÇOS URBANOS

III – FORNECEDOR

C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF	80.443.856/0001-70	I.E	

Endereço:RODOVIA BR 280 KM 48/49 nº 4725

CEP: 89270-000 | Municipio: GUARAMIRIM

Email: recicla@terra.com.br

Fone: 47 3274-8094

IV - ITENS

Item	Quant.	Und	Código	Descrição	Preço	Total
1	1,0	mês	28926	varreção e capina	97.130,00	97.130,00
					TOTAL	97.130,00

V- FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Varrição e Capina

Pela presente solicito empenhar para a empresa acima discriminada, o Valor de R$ 97.130,00(noventa e sete mil cento e trinta reais).

VI – INFORMAÇÕES

As dúvidas dos fornecedores (local de entrega, prorrogação de prazo de entrega, troca de marca e outras), deverão ser direcionadas a Secretaria responsável pela fonte de recurso, através dos contatos abaixo descritos:

Email:

Fone:

Diretor de Compras e Materiais
Uruguaiana, 06/12/2017

As informações dos fornecedores e da secretaria requisitante deverão ser verificadas e preenchidas pelo responsável pela emissão da solicitação do pedido de empenho

Processo n° 022796/17
Folha n° 125
Rubrica

Relatorio de Posicao de Reserva de Saldo

Exercicio de: 2017 a 2017

Processo...: 022796/2017 Modalidade: 202 - Pregao

Exercicio 2017

Despesa	Fonte	Descricao da Categoria	Valor no Processo	Valor Reservado	Valor a Reservar
11092	1 - Recurso Livre	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.337.133,36	97.130,00	1.240.003,36

Relacionamento da Despesa
(Nao existem despesas relacionadas)

Processo nº 23786/17
Folha nº 206
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23786/2017
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA

Fornecedor	Valor Total (R$)	Total Extenso
C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA	1.165.560,00	UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS
VALOR TOTAL	**1.165.560,00**	**um milhão, cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais**

Considerando estar o presente processo concluso, em todas as suas fases administrativas, HOMOLOGO com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Uruguaiana, 06 de dezembro de 2017

Antônio Augusto Brasil Carús
Vice Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CONTABILIADE

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

ORDENADOR DA DESPESA

PAGINA 1 DE 1

Comum

NOTA DE EMPENHO

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
006709/2017 Ordinário	1

ÓRGÃO 10 SEC. OBRA E SERVIÇOS URBA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇO

DOTAÇÃO 10.01.15.452.1005.2.012. 339039780000 3.3.90.39.78.00.00LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº CONTA 11292

CREDOR 16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70

ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR FONE 47 3274-8094 CIDADE SC 89270000 GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
2017 Pregão Presencial	2017 202	401/17	23786	07.12.17	07.12.17

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
960.000,00	98.000,00	97.130,00	870,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		1mês	varreção e capina Conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Financeira, em anexo. CRP	97.130,0000	97.130,0000
2			Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Varrição e Capina		

Recurso Livre

DESCONTO:

LOCAL DE ENTREGA Almoxarifado Central

TOTAL GERAL 97.130,00

COORD. DE CONTABILIDADE	ATESTO QUE	TESOURARIA
EMPENHO E CONFERIDO ASSINATURA CARGO: ..... DATA: 07 / 12 / 17	☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS ☐ RECEBI OS SERVIÇOS ☐ AS CONDS.FORAM IMPLEMENTADAS ASS: ..... NOME/CARGO: ..... DATA:	DOC. Nº: _____ CHEQUE Nº: _____ BANCO: _____ DATA: _____ TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO

R$ _____

EM _____/_____/_____

CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO

R$ _____

EM _____/_____/_____

CREDOR

ANOTAÇÕES _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CONTABILIADE

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

ORDENADOR DA DESPESA

Comum

NOTA DE EMPENHO

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
006709/2017 Ordinário	1

ÓRGÃO 10 SEC. OBRA E SERVIÇOS URBA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇO

DOTAÇÃO 10.01.15.452.1005.2.012. 339039780000 3.3.90.39.78.00.00LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº CONTA 11292

CREDOR 16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70

ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR FONE 47 3274-8094 CIDADE SC 89270000 GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
2017 Pregão Presencial	2017 202	401/17	20786	07.12.17	07.12.17

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
960.000,00	98.000,00	97.130,00	870,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			1mêsvarreção e capina Conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Financeira, em anexo. CRP	97.130,0000	97.130,0000
2			Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Varrição e Capina		

COPIA

Recurso Livre

DESCONTO:

LOCAL DE ENTREGA Almoxarifado Central

TOTAL GERAL 97.130,00

COORD. DE CONTABILIDADE	ATESTO QUE	TESOURARIA
EMPENHO E CONFERIDO ASSINATURA CARGO: DATA: 07 / 12 / 17	☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS ☐ RECEBI OS SERVIÇOS ☐ AS CONDS.FORAM IMPLEMENTADAS ASS: NOME/CARGO: DATA:	DOC. Nº: CHEQUE Nº: BANCO: DATA: TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO

R$ _____

EM _____/_____/_____

CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO

R$ _____

EM _____/_____/_____

CREDOR

ANOTAÇÕES _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

CONTRATO Nº 062/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

VARRIÇÃO, CAPINA E OUTROS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE** e **C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.443.856/0001-70, com sede na Rodovia BR 280 n.º 4.725, Km 48/49, Bairro Corticeira, em Guaramirim – SC, ao final representada e aqui denominada **CONTRATADA**, para a prestação do serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n. º. 23.786/2017, **Pregão Presencial n. º. 202/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 441, de 23 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto desta avença é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: 1) Varrição de logradouros; 2) Raspagem remoção de terra e areia das vias públicas; 3) Capina de meio fio; 4) Roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; 5) Pintura de meios fios; 6) Lavagem de passeios; 7) Remoção de focos de lixo em áreas públicas; retirada e recolhimento da produção dos serviços anteriormente citados, tudo a ser executado na zona urbana do Município de Uruguaiana conforme o termo de referência do Edital, anexo I, inseparável deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A CONTRATADA deverá executar a prestação de serviços de: 1) Varrição de logradouros; 2) Raspagem remoção de terra e areia das vias públicas; 3) Capina de meio fio; 4) Roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; 5) Pintura de meios fios; 6) Lavagem de passeios; 7) Remoção de focos de lixo em áreas públicas; retirada e recolhimento da produção dos serviços anteriormente citados, tudo a ser executado na zona urbana do Município de Uruguaiana.

2.2 Varrição Manual de Vias Públicas: Remoção de resíduos sólidos dos passeios, sarjetas e pistas de tráfego de veículos dos logradouros públicos, incluindo os resíduos de feiras livres. São compreendidos como resíduos sólidos o lixo de qualquer natureza, embalagens, toco de cigarro. Papéis, dejetos humanos ou de animais mortais de pequeno porte, folha e galhos de árvores, areia, terra e barro. Também fazem parte dos serviços a retira de lixo de cestos coletores públicos e aberturas para captação de águas pluviais.

2.3 Os equipamentos necessários á execução dos serviços deverão ser adequados e próprios para as respectivas funções.

EDSON ROBERTO CORREA PEREIRA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

2.4 É de responsabilidade da CONTRATADA, obrigar o uso de equipamentos EPI, por parte das equipes de trabalho, na forma estipulada pelas normas técnicas e legais.
2.5 Os resíduos resultantes da varrição e de limpeza de cestos coletores públicos (lixeiras), deverão ser acondicionados de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.
2.6 A CONTRATADA poderá propor durante a vigência di contrato, e introdução de novos equipamentos e tecnologias, para auxiliar os serviços de varrição, desde que devidamente acordada com o Poder Público, e que não haja aumento de valor dos respectivos serviços.
2.7 Na execução dos serviços, o sistema de varrição deverá ser estruturado de forma eficiente, levando-se em conta, além da quantidade de varredores, a qualidade do serviço e a sua avaliação por parte da CONTRATANTE.
2.8 A CONTRATANTE poderá determinar alterações no plano de trabalho dos serviços, considerando a necessidade de aumentar ou diminuir a prestação desses serviços, logradouros.
2.9 Raspagem: Remoção manual de terra, areia, barro e pedras nos leitos das vias públicas, que se depositam após as chuvas ou enxurradas.
2.10 Capina: Remoção de vegetação rasteira e gramíneas com raízes junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.
2.11 Roçada: Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio fio, nos interstícios da pavimentação, passeios públicos não pavimentados, e outras áreas verdes contínuas às vias públicas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pela roçadeira contra pessoas ou bens materiais.
2.12 Pintura de meio fio: Pinturas de meios fios e avenidas, com tinta plástica ou tinta plástica a base de cal, em suas faces aparentes. Os logradouros beneficiados pelos serviços poderão, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural - SEMIUR, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como postes, tampas de caixas pluviais.
2.13 Lavagem de passeios: Lavagem de escovação com detergente dos passeios, largos, escadarias, calçadão, terminal de passageiros e estação de ônibus do município.
2.14 Remoção de focos de lixo em áreas públicas: Consiste na remoção de focos de lixo e carregamento manual de caminhões caçamba, ou compactadores, dos resíduos gerados pelos serviços de varrição, raspagem, capina, roçada e remoção de focos de lixo.
2.15 As atividades complementares a cada serviço, tais como a varrição da produção da capina ou roçada, a preparação do meio fio para pintura, serão consideradas como parte integrante destes serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 Os serviços de limpeza urbana serão medidos, para efeito de faturamento e cobrança, pelo número total de horas efetivamente trabalhadas mensalmente pelos operários, nas atividades repassadas à CONTRATADA.
3.2 Não será descontado da mediação o tempo de deslocamento dos operários entre os locais de largada das equipes e os locais de prestação de serviço.
3.3 Não serão descontadas da mediação as horas de operários que estivem a disposição da SEMIUR e que não puderem executar as atividades programadas, em funções de condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes. A autonomia para decidir sobre a largada das equipes nestas condições será dos Chefes das Unidades de serviços com vistas a aproveitar o efetivo

disponível.
3.4 Na hipótese de não aceitação de um determinado serviço por parte da fiscalização da SEMIUR, em virtude de não terem sido atendidas todas as vigências contratuais, caberá à CONTRATADA a correção da irregularidade, sem que sejam computadas para efeito de medição as horas trabalhadas para esta correção.
3.5 Serão adotados como formulários de medição, listagem com os nomes e registros dos funcionários da CONTRATADA a serviço da SEMIUR, por local de serviço, onde serão registradas diariamente as horas trabalhadas de cada um.
3.6 As horas trabalhadas em feriados, dias santos ou fora do horário norma de serviço, não terão qualquer tipo de majoração no seu valor.
3.7 A CONTRATADA perceberá pela execução dos serviços contratados, atendidas as especificações e quantificações do Memorial Descritivo e a planilha financeira, que fazem parte integrante do presente termo contratual, o preço certo e justo, que totaliza o valor de **R$ 97.130,00** (noventa e sete mil, cento e trinta reais) mensais.
3.8 O pagamento deverá ser efetuado 30(trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural deste Município de Uruguaiana/RS, através de seu titular.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será por 12(doze) meses, assegurada a possibilidade de prorrogação deste contrato, nos termos dos artigos 55 e 57 , II, da Lei Federal n°.8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
5.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Funcional	Categoria Econômica
11292	1001154521005212	339039780000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 Caberá a CONTRATADA:
a) ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos, que o fornecimento do objeto deste contrato vier a dar causa;
b) cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, tudo conforme exigido no competente Edital de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 caberá ao CONTRATANTE:
a) fiscalizar, através da respectiva Secretaria, se o objeto deste contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito ou verbalmente, aos representantes da CONTRATADA;
b) efetuar o pagamento a CONTRATADA respeitando prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO AO EDITAL:

8.1 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 O valor do objeto deste contrato, descrito na clausula terceira, será reajustado anualmente conforme a variação positiva do índice Geral de Preços de Mercado (I.G.P.-M) medido no período contratual, pela Fundação Getulio Vargas, ou por outro índice que vier a substitui-lo.

9.2 O valor unitário deste contrato poderá ser revisado a qualquer tempo, objetivando o reequilibrio econômico-financeiro entre as partes conforme previsto na alínea "d" inciso II do art.65 da lei 8.666/1993, e de acordo com os percentuais individuais de cada valor/custo unitário, descritos na apresentação da proposta financeira da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

10.2 O contrato poderá ser rescindido ainda por:

a) Reiterada desobediência da CONTRATADA aos preceitos estabelecidos;
b) Negar-se a prestar os serviços na forma acordada, ou prestá-los com falhas/defeitos.
c) No caso de verificar-se dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA ficará às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita;
b) A recusa pela CONTRATADA em prestar os serviços ajustados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) O atraso que exceder o prazo para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
d) O não - cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de: 1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação; 2) apresentação de documentação falsa para participação no certame; 3) retardamento da execução do certame; 4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; e) comportamento inidôneo; 5) cometimento de fraude fiscal; 6) fraudar a execução do contrato; 7) falhar na execução do contrato.

11.2 Na aplicação das penalidades prevista no contrato e no Edital de Licitação, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n°8.666/1993.

EDSON HOEFEL CORREA PEREIRA JUNIOR
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
11.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:
12.1 Aplicam-se a este contrato, nos que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações posteriores, e demais leis que regulem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1 É competente o Foro da Comarca de Uruguaiana (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uruguaiana, 07 de Dezembro de 2.017.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA
Silvestre Panstein
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:
1)_____
2)_____

JULIO CESAR A. JAQUES
Matrícula: 64.513-3
P.M.U

EDSON ROBERTO [illegible]
PROCURADOR [illegible]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

PORTARIA N.º 731/2017.

Designa os servidores na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, **Leandro dos Santos Medeiros** como fiscal e **Rafael Oliveira Ferreira** como suplente do contrato do processo nº 23786/2017, Pregão Presencial 202/2017 estabelecido no Caput do Art 3º do Decreto nº 414/2015.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Processo nº 23786/17
Folha nº 213

Órgão: 10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL **Unidade Orçamentária:** **Data: 01/02/2018**	**Requisição nº: 007/2018** **APLICAÇÃO DO MATERIAL: SERVIÇO DE VARREÇÃO E CAPINA**

Dotação	**Local**	**Funcional**	**Categoria Econômica**	**Código**
	1001	154521038.2.875	33903978	2078

Item	**Quant.**	**Unid.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇOS Unit.**	**PREÇOS Total**	**FORNECEDOR**
1			VALOR ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARREÇÃO E CAPINA, CONFORME CONTRATO Nº 062/17 PP 202/17, PROCESSO Nº 23786/17		**R$ 582.780,00**	C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LT
				Total Geral	**R$ 582.780,00**	

Requisitante

Rafael de Oliveira Ferreira
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural
(SEMTOR)

Uso da COMACOM

( ) Concorrência nº_____ ( ) Cadastro Pleno
( ) Tomada de Preço nº_____ ( ) Cadastro Parcial
( ) Convite nº_____ ( ) Cadastro Vencido
( ) Consulta ( ) Não Cadastrado
( ) Dispensa nº_____
( )
( ) Ver despacho folha nº_____

Despacho do Secretário de Administração

Secretário

Uso da Coordenadoria de Contabilidade

( ) Não há Dotação Orçamentária
( ) Dotação Indisponível
( ) Não há saldo orçamentário
( ) Outro

Coordenador

Uso da Secret. De Origem/Ordenador de Despesa

De Acordo: Autorizo Empenho

Ordenador da Despesa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Processo nº 23786/17
Folha nº 24

Órgão: 10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade Orçamentária:
Data: 13/06/2018

Requisição nº: 033/2018

APLICAÇÃO DO MATERIAL: SERVIÇO DE VARREÇÃO E CAPINA

Dotação	Local	Funcional	Categoria Econômica	Código
	1001	154521038.2.875	33903978	2078

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS Unit.	PREÇOS Total	FORNECEDOR
1			VALOR ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARREÇÃO E CAPINA, CONFORME CONTRATO Nº 062/17 PP 202/17, PROCESSO Nº 23786/17		R$ 388.520,00	C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LT
			Total Geral		**R$ 388.520,00**	

Requisitante

Secretaria de Infraestrutura e Rural (SEMINFR)

Uso da COMACOM
( ) Concorrência nº_____ ( ) Cadastro Pleno
( ) Tomada de Preço nº_____ ( ) Cadastro Parcial
( ) Convite nº_____ ( ) Cadastro Vencido
( ) Consulta ( ) Não Cadastrado
( ) Dispensa nº_____
( )
( ) Ver despacho folha nº_____

Despacho do Secretário de Administração

Secretário

Uso da Coordenadoria de Contabilidade
( ) Não há Dotação Orçamentária
( ) Dotação Indisponível
( ) Não há saldo orçamentário
( ) Outro

Coordenador

Uso da Secret. De Origem/Ordenador de Despesa
De Acordo: Autorizo Empenho

Ordenador da Despesa

Processo nº: 23780/17
Folha nº: 215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Órgão: 24 **Unidade Orçamentária: 01** **DATA: 16/08/2018**	**Requisição nº: 003/2018** **Aplicação do Material: Estimativo.**

Dotação	**Local**	**Funcional**	**Categoria Econômica**	**Código**
	24.01	**15.452.1038.2.875**	**33.90.39.78**	**2078**

Item	**Quant.**	**Unid.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇOS Unit.**	**PREÇOS Total**	**FORNECEDOR**
01	1		Valor estimativo para pagamento referente a execução de serviços de varrição e capina, conforme Contrato nº. 062/2017 PP 200/2017 Processo nº. 23786/2017 **Recurso Livre**		R$ 100.000,00	C.R.P. Comércio de Papel e Transporte Ltda.
			Total Geral			

Requisitante **Secretário**

Frederico W. Pellegrini
16 AGO. 2018

Uso da COMACOM

( ) Tomada de Preço nº ____ ( ) Cadastro Pleno
( ) Concorrência nº _____ ( ) Cadastro Parcial
( ) Convite nº _____ ( ) Cadastro Vencido
( ) Consulta ( ) Não Cadastrado
( ) Dispensada nº _____
( ) Coordenador
( ) Ver despacho folha nº.: _____

Despacho do Secretário de Administração

Secretário

Uso da Coordenadoria de Contabilidade

( ) Não há Dotação Orçamentária
( ) Dotação Indisponível
( ) Não há saldo orçamentário
( ) Outro:

Coordenador

Uso da Sec. de Origem/Ordenador de Despesa

De acordo: Autorizo Empenho:

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J. 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

ORDENADOR DA DESPESA

PAGINA 1 DE 1

Comum

NOTA DE EMPENHO

Processo nº 23786/17
Folha nº 216
Rubrica

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
005901/2018 Global	1

ÓRGÃO 24 SECRETARIA INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Secretaria Infraestrutura Ur

DOTAÇÃO 24.01.15.452.1038.2.875. 339039780000 3.3.90.39.78.00.00LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Nº CONTA 02078

CREDOR 16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70
ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR FONE 47 3274-8094 CIDADE SC 89270000 GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
062 2017 Pregão Presencial	2017 202	003/18	23786/17	31.08.18	31.08.18

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
10.026.800,00	1.175.222,03	100.000,00	1.075.222,03

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		VALOR ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA,CFE CONTRATO Nº 062/2017 PP 200/2017, PROCESSO Nº 23786/2017.	100.000,0000	100.000,00
2			========== RECURSO LIVRE		
			Recurso Livre DESCONTO:		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 100.000,00

COORD. DE CONTABILIDADE	ATESTO QUE:	TESOURARIA
EMPENHO E CONFERIDO ASSINATURA CARGO DATA: 31 / 08 / 18	☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS ☐ RECEBI OS SERVIÇOS ☐ AS CONDS.FORAM IMPLEMENTADAS ASS: NOME/CARGO: DATA:	DOC. Nº: CHEQUE Nº: BANCO: DATA: TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO	SALDO/ TOTAL EMPENHADO
R$	R$
EM / /	EM / /
CREDOR	CREDOR

ANOTAÇÕES

Processo nº 23786/17
Folha nº 217
Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
-SEMIUR-

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 225/2018/EXPEDIENTE-SEMIUR.

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural **DATA**: 16/08/2018

PARA: SECAD - CONTRATOS

ASSUNTO: Solicita alteração de cláusula contratual

Senhor Secretário:

Venho através desta, referir-me ao Contrato nº. 062/2017 - Pregão Presencial nº. 202/2017 - Processo nº. 23786/2017 - Serviço de Varrição, Capina e outros serviços nos logradouros públicos, na cláusula Terceira - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Item 3.7, alterando o valor mensal para um montante de R$ 122.034,99 (cento e vinte e dois mil, trinta e quatro reais com noventa e nove centavos).

Tal solicitação, justifica-se pelo aumento no número de quadras que receberão os serviços constantes no Contrato, sendo elas as seguintes:

- Rua General Vitorino entre as ruas João Manoel e Julio de Castilhos;
- Rua Julio de Castilho entre as ruas General Vitorino e Sete de Setembro, e, entre as ruas Flores da Cunha e Andradas;
- Entre as ruas General Vitorino e 13 de Maio as ruas Monte Caseros, Tiradentes, Bento Martins, Santana, Avenida Presidente Vargas e Dr. Maia;
- Rua 13 de Maio entre as ruas Julio de Castilhos e Avenida Presidente Vargas;
- Rua Dr. Maia entre as ruas 13 de Maio e XV de Novembro;
- Entre as ruas Julio de Castilhos e Dr. Maia - Rua XV de Novembro, Duque de Caxias, Domingos de Almeida, General Câmara, Andradas e Travessa Santa Maria.
- Rua Andradas entre Julio de Castilhos e General Canabarro.

Com relação aos valores, chegamos a este montante, simplesmente dividindo o valor atual mensal do contrato (R$ 97.130,00) pelo número de quadras hoje abrangidas (117 quadras), chegando a um valor mensal/quadra de R$ 830,17, assim multiplicado pela quantidade de quadras que serão abrangidas nessa nova fase, num total de 147 quadras mensalmente.

Atenciosamente,

FREDERICO PELLEGRINI
SECRETÁRIO

GABINETE - SECAD
Recebido em 21/09/18
Claudia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CONTABILIADE

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

ORDENADOR DA DESPESA

PAGINA 1 DE 1

Comum

NOTA DE EMPENHO

Processo
Folha nº
Rubrica

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
000300/2018 Estimativa	1

ÓRGÃO 24 SECRETARIA INFRAESTRUTURA
24.01.15.452.1038.2.875. 339039780000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Secretaria Infraestrutura Ur
DOTAÇÃO 3.3.90.39.78.00.00LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Nº CONTA 02078

CREDOR 16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70
ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR FONE 47 3274-8094 CIDADE SC 89270000 GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
2017 Pregão Presencial	2017 202	007/2018	23786	02.02.18	02.02.18

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
.087.800,00	.150.188,52	582.780,00	.567.408,52

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		VALOR ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO RE FERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARREÇÃO E CAPINA, CONFORME CONTRA TO N°062/17 PP 200/17, PROCESSO N° 23786/17.	582.780,0000	582.780,00
			Recurso Livre DESCONTO:		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 582.780,00

COORD. DE CONTABILIDADE	ATESTO QUE:	TESOURARIA
EMPENHO E CONFERIDO ASSINATURA CARGO: DATA: 02 / 02 / 18	☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS ☐ RECEBI OS SERVIÇOS ☐ AS CONDS.FORAM IMPLEMENTADAS ASS: NOME/CARGO: DATA:	DOC. Nº: CHEQUE Nº: BANCO: DATA: TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO
R$ _____
EM ____/____/____
CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO
R$ _____
EM ____/____/____
CREDOR

ANOTAÇÕES R$35.614,34

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J. 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

ORDENADOR DA DESPESA

PAGINA 1 DE 1

Comum

NOTA DE EMPENHO

Processo nº
Folha nº
Rubrica

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
005901/2018 Global	1

ÓRGÃO 24 SECRETARIA INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 Secretaria Infraestrutura Ur

24.01.15.452.1038.2.875. 339039780000

DOTAÇÃO 3.3.90.39.78.00.00LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº CONTA 02078

CREDOR 16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70

ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR FONE 47 3274-8094 CIDADE SC 89270000 GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
2017 062 Pregão Presencial	2017 202	003/18	23786/17	31.08.18	31.08.18

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
10.026.800,00	1.175.222,03	100.000,00	1.075.222,03

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	VALOR ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA,CFE CONTRATO Nº 062/2017 PP 200/2017, PROCESSO Nº 23786/2017.		
2			========== RECURSO LIVRE	100.000,0000	100.000,00
			Recurso Livre DESCONTO:		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 100.000,00

COORD. DE CONTABILIDADE	ATESTO QUE:	TESOURARIA
EMPENHO E CONFERIDO ASSINATURA CARGO: ... DATA: 31 / 08 / 18	☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS ☐ RECEBI OS SERVIÇOS ☐ AS CONDS FORAM IMPLEMENTADAS ASS: ... NOME/CARGO: ... DATA: ...	DOC. Nº: ... CHEQUE Nº: ... BANCO: ... DATA: ... TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À

PARTE VALOR EMPENHADO

R$ ...

EM ... / ... / ...

CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO

R$ ...

EM ... / ... / ...

CREDOR

ANOTAÇÕES ...

Processo nº
Folha nº
Rubrica

PARECER JURÍDICO Nº 367/18

Processo Licitatório nº 2017/10/023786
Modalidade Pregão Presencial nº 202/2017
Assunto: Aditivo ao contrato

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria, o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 202/2017, sobre a regularidade do aditivo contratual de valor, conforme CI nº 225/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo pelo aumento no número de quadras que receberão os serviços constantes no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, oportuno registrar que não é objeto desta análise jurídica o conteúdo da justificativa apresentada, no prisma da conveniência ou oportunidade, pois esta análise e decisão compete ao gestor.

A Lei nº 8.666/93, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,"b" da Lei Federal, *in verbis*:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:

> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
> II - por acordo das partes:
> [...]
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
> I - (VETADO)
> II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

O contrato administrativo firmado entre as partes, no mesmo sentido, prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

> Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços:
> [...]
> 2.8 A Contratante poderá determinar alterações no plano de trabalho dos serviços, considerando a necessidade de aumentar ou diminuir a prestação desses serviços, logradouros.

Infere-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art.65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

No caso em tela, verifica-se que o pretenso aditamento encontra-se justificado pela secretaria requisitante. No entanto, o presente aditivo de acréscimo compreende 25,64% do objeto.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pela impossibilidade de celebração de aditivo na forma pretendida, que excede o limite legal.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Uruguaiana, 17 de setembro de 2018.

Luciana Ledezma da Silva - OAB/RS 71.575
Procuradora do Município

4. MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Após análise A COLHA, o Parecer suprarreferido, DESTACANDO QUE O NÚMERO DE QUADRAS ACRESCIDAS TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR DO ADITIVO APÓS A RETIFICAÇÃO.

Edson Roberto Corrêa Pereira Junior
Procurador Geral do Município
OAB/RS 65.482.

Em
Matrícula: 64913-3

GABINETE - SECAD
Recebido em
07/12/18
Claua.

Processo nº 23786/17
Folha nº 223
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

1° ADITIVO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

VARRIÇÃO, CAPINA E OUTROS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.443.856/0001-70, com sede na Rodovia BR 280 n.º 4.725, Km 48/49, Bairro Corticeira, em Guaramirim – SC, aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, mediante as cláusulas abaixo enumeradas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Aditivo Contratual, altera-se o disposto na Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento – Sub-item 3.7, majorando-se o valor mensal para **R$ 122.034,99** (cento e vinte e dois mil, trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme a C.I. nº. 225/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, integrante do processo administrativo nº. 23.786/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 062/2017.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 11 de Setembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA
Silvestre Panstein
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas :

1) .....

2) .....

EDSON ROBERTO CORRÊA PEREIRA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RS 85.283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
-SEMIUR -

Processo nº 23786/17
Folha nº 164
Rubrica

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 280/2018/EXPEDIENTE-SEMIUR.

DE: SEMIUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural **DATA**: 03/12/2018

PARA: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Solicita renovação de contrato

Senhor Secretário:

Venho através desta, solicitar a renovação do Contrato nº. 062/2017 - Pregão Presencial nº. 202/2017 - Processo nº. 23786/2017 - Serviço de Varrição, Capina e outros serviços nos logradouros públicos - C.R.P. Comércio e Transporte Ltda., pelo prazo de 12 meses, conforme cláusula contratual, visto a necessidade do serviço.

Atenciosamente,

FREDERICO PELLEGRINI
SECRETÁRIO

Ao Dep. de Compras, p/ providências. Em 09/12/18.

Dionathan Nicorena
Secretário Adjunto de Administração

Ao Setor de Contratos. 07/12/18

Câmara Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Em 10.12.2018.
Matrícula: 64913-3

GABINETE - SECAD
Recebido em 07/12/18

Fl. 225

Processo Licitatório n°: 23786/2017
Origem: SEMIUR
Modalidade: Pregão Presencial n° 202/2017
Data: 12/12/2018

PARECER JURÍDICO N° 562/2018

I – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria para análise e parecer o 2° Aditivo contratual, referente ao Pregão Presencial n° 202/2017, Processo Licitatório n° 23786/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural – SEMIUR, o qual altera o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, Sub item 4.1, prorrogando-se o prazo de contratação por mais 12 (doze) meses, ficando mantidas as demais cláusulas e aditivo posterior.

É o relatório.

II – FUNDAMENTO

Não obstante o disposto no termo do 2° Aditivo, o qual não pende qualquer restrição, quanto à prorrogação de prazo contratual, razão pela qual opinamos pela possibilidade, ora em análise.

No entanto, cumpre-nos observar a questão referente ao 1° Aditivo, sobre o qual recaem ressalvas de ordem jurídica. Senão vejamos.

A SEMIUR, mediante a CI n° 225/2018/Expediente-SEMIUR (fl. 217), requereu alteração da Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento, do Contrato n° 062/2017, firmado em 07/12/2017 (fls. 207/211).

A SEMIUR justificou a revisão contratual, em face do aumento do número de quadras a serem contempladas com a prestação do serviço contratado, totalizando 147 (cento e quarenta e sete) quadras, passando o valor mensal do contrato para o total de R$ 122.034,99.

Quando da análise do 1° Aditivo, esta Procuradoria elaborou o Parecer Jurídico n° 367/18 (fls. 221/222), na oportunidade restou consignado, destaco o presente excerto:

> *"Infere-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1°, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.*
> *No caso em tela, verifica-se que o pretenso aditamento encontra-se justificado pela secretaria requisitante. No*

> ***entanto, o presente aditivo de acréscimo compreende 25,64% do objeto.***
> ***3. CONCLUSÃO:***
> ***Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pela impossibilidade de celebração de aditivo na forma pretendida, que excede o limite legal."***

Tal parecer foi acolhido pelo Procurador-Geral do Município (fl. 222), o qual acrescentou, ainda, o seguinte:

"Após, análise acolho, o Parecer suprarreferido, ***destacando que o número de quadras acrescidas também deverá constar do aditivo após retificação."*** (grifamos)

Ocorre que não consta dos autos manifestação acerca do acatamento, ou não, do Parecer Jurídico n° 367/18.

Igualmente, não há registro de justificativa quanto à celebração do 1° Termo Aditivo, apesar de acarretar um acréscimo maior do que 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.

Outrossim, consta somente uma cópia do 1° Aditivo (fl. 223), sem assinatura da empresa contratada, onde foi mantido o valor mensal de R$ 122.034,99, bem como não foi observado a orientação do Procurador-Geral, no que tange a menção do número de quadras acrescidas com a revisão contratual.

Assim, entendemos que o presente contrato deverá ser revisto pelo Setor competente, uma vez que o valor da revisão contratual realizada por força do 1° Aditivo contraria o teor do Parecer Jurídico n° 367/18, bem como, o disposto nos §§ 1°[1] e 2°[2], do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Nesse sentido, orienta a jurisprudência do TCU, ilustro:

> *"[...]18. Ora, a obrigatoriedade de respeito a esse limite legal visa obstar que o objeto licitado seja completamente descaracterizado, em prejuízo do interesse público e em afronta à Lei de Licitações e à Constituição Federal, já que haveria verdadeira contratação direta, ocorrendo até mesmo a inclusão de serviços distintos daqueles inicialmente acordados.*
> *19. Nesse sentido, colhe-se do Acórdão 1.733/2009-TCU-Plenário, o seguinte entendimento:*
> *'A previsão normativa que autoriza à Administração exigir do contratado acréscimos e supressões até os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 não lhe legitima agir contrariamente aos princípios que*

[1] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
[2] § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Prefeitura Municipal de Uruguaiana Fl. 126

> *regem a licitação pública, essencialmente o que busca preservar a execução contratual de acordo com as características da proposta vencedora do certame, sob pena de se ferir o princípio constitucional da isonomia; referido comando legal teve como finalidade única viabilizar correções quantitativas do objeto licitado, conferindo certa flexibilidade ao contrato, mormente em função de eventuais erros advindos dos levantamentos de quantitativos do projeto básico.'* (Acórdão 15.542/2016-5 – Plenário)

No mesmo sentido, se extrai do artigo *"Os limites legais às alterações de contratos administrativos possibilidade de extrapolação"*[3]:

> ***"Nas alterações unilaterais quantitativas, previstas no art. 65, I, b, da Lei 8.666/ 93, a referência aos limites é expressa, vez que os contratos podem ser alterados unilateralmente "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei" (grifamos). Tais limites estão previstos no § 1.º do referido artigo.***
> ***Assim, em relação às alterações unilaterais quantitativas (art. 65, I, b), não se tem dúvida quanto à incidência dos limites legais".***

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela revisão do termo do 1° Aditivo, sob pena de ferir o princípio da legalidade, bem como o princípio da motivação dos atos administrativos.

À consideração superior.

Eduardo Corrêa da Silva Martins,
Procurador do Município
OAB/RS 54.047.

IV - MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Após análise Acolho, o Parecer Jurídico n° 562/18.

Edson Roberto Corrêa Pereira Junior
Procurador Geral do Município
OAB/RS 65.482.

[3] file:///C:/Users/825204/Downloads/1084-Texto%20do%20artigo-1967-1-10-20151020.pdf. Consulta em 12/12/2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

F.M. DE URUGUAIANA
Processo nº 23786 / 17
Fl. Nº 227

Processo nº: 23786/2017
Pregão Presencial nº: 202/2017
Data: 13/12/2018

Senhor Secretário,

Pela presente, considerando o disposto na Lei 10.520/2002 c/c a Lei 8.666/93, considerando a documentação apresentada e as alterações propostas, opinamos pela viabilidade da prorrogação do prazo contratual, nos termos do 2º Aditivo. Porém, quanto ao 1º Aditivo, sugerimos observar o Parecer Jurídico nº562/2018 da PROGEM.

Atenciosamente,

Fabiula S.
Fabiula Santana
Técnica de Controle Interno
Matrícula 17629-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

2° ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

VARRIÇÃO, CAPINA E OUTROS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.443.856/0001-70, com sede na Rodovia BR 280 n.º 4.725, Km 48/49, Bairro Corticeira, em Guaramirim – SC, aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, mediante as cláusulas abaixo enumeradas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Aditivo Contratual, altera-se o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência – Sub-item 4.1, prorrogando-se o prazo de contratação por mais 12 (doze) meses, conforme a C.I. n°. 280/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, integrante do processo administrativo nº. 23.786/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e aditivo posterior ao Contrato n.º 062/2017.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 07 de Dezembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA
Silvestre Panstein
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas :

1) .....

2) .....

EDSON ROBERTO CORRÊA PEREIRA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RS 65.482

Processo nº 23786/17
Folha nº 229
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

2° ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

VARRIÇÃO, CAPINA E OUTROS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.443.856/0001-70, com sede na Rodovia BR 280 n.º 4.725, Km 48/49, Bairro Corticeira, em Guaramirim – SC, aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, mediante as cláusulas abaixo enumeradas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Aditivo Contratual, altera-se o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência – Sub-item 4.1, prorrogando-se o prazo de contratação por mais 12 (doze) meses, conforme a C.I. n°. 280/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, integrante do processo administrativo nº. 23.786/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e aditivo posterior ao Contrato n.º 062/2017.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 07 de Dezembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA
Silvestre Panstein
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas :

1) .....

2) .....

EDSON ROBERTO CORRÊA PEREIRA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RS 65.482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo 23786/2017 – SEMIUR
Pregão Presencial 202/2017

DESPACHO

Considerando a existencia do Parecer Jurídico nº 367/2018 (fls. 221 e 222), referente ao primeiro aditivo contratual (fl. 223) do presente processo, que trata do aumento no número de quadras que receberão os serviços contratados, que passam de 117 para 147, e do consequente aumento do valor do contrato, que passa de R$ 97.130,00 mensais para R$ 122.034,99 mensais, conforme consta na C.I. da SEMIUR (fl. 217), a PROGEM opina pela impossibilidade de celebração do mesmo, em virtude do aditivo de acréscimo no valor perfazer o percentual de 25,64%, sendo que o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, preceitua que nenhum acrescimo poderá exceder a 25% do valor inicial **atualizado** do contrato.

Neste mesmo sentido, remete-se ao Parecer Jurídico nº 562/2018 (fls. 225 e 226) também da PROGEM, o qual opinou pela revisão do termo do primeiro aditivo contratual, em razão dos argumentos supracitados, sob pena de ferir o princípio da legalidade, bem como o princípio da motivação dos atos administrativos, enfatizando que não houve manifestação da Administração Pública quanto ao seu Parecer. Ainda, cumpre destacar que houve pedido de inserção do número de quadras que passarão a ser abrangidas no contrato pelo primeiro aditivo contratual. Não obstante, frisa-se que o referido parecer fora motivado pelo segundo aditivo contratual, que visa a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, não havendo qualquer restrição por parte da PROGEM quanto ao presente tópico, desde que observadas as ressalvas anteriormente realizadas.

Diante da controversia dos Pareceres aludidos, há de se destacar que em que pese o primeiro aditivo tenha sido assinado e enviado por engano - pendente de manifestação por parte da Administração Pública sobre o Parecer Jurídico da PROGEM -, solicitou-se à empresa contrada que não se iniciasse a operação com o acréscimo das novas quadras, ou seja, até o momento o primeiro aditivo sequer surtiu efeitos práticos.

Desta feita, esta SECAD no uso de suas atribuições legais, acolhe os Pareceres Jurídicos da PROGEM, **para tornar sem efeito o primeiro aditivo contratual, bem como determina que seja confeccionado um terceiro aditivo**, o qual deverá conter o número de quadras que o contrato passará a abranger (146 quadras) e seu novo valor (R$ 121.204,82), bem como a ressalva da obrigatoriedade da contratada aumentar, proporcionalmente, o número de colaboradores e equipamentos necessários ao acréscimo do objeto, o que será objeto da fiscalização.

Ressalva-se, ainda, que o segundo aditivo que contempla o peródo de vigência (12 meses), encontra-se de acordo com os preceitos legais, conforme parecere da PROGEM referido anteriormente.

Ao setor de contratos, para cumprimento.

Uruguaiana, RS, 23 de janeiro de 2019.

RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO
Secretario de Administração

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131 164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

ORDENADOR DA DESPESA

PAGINA 1 1

Comum

NOTA DE EMPENHO

Processo nº 23786/17
Folha nº
Rubrica

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
000285/2019/0001 Anul.Sub.	1

ÓRGÃO 24 SECRETARIA INFRAESTRUTURA
24.01.15.452.1038.2.875. 339039780000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 Secretaria Infraestrutura Ur

DOTAÇÃO 3.3.90.39.78.00.00LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº CONTA 02078

CREDOR
16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70
ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR FONE 47 3274-8094 CIDADE SC 89270000 GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
CONTRATO 062/2017 Pregão Presencial	2017 202	004/2019	2017 23786	07.03.19	27.02.19

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	97.130,00	97.130,00	0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	ANULACAO TOTAL DE SUBEMPENHO EM RAZÃO DE CONTRATO VENCIDO.	97.130,0000	97.130,00
			Recurso Livre DESCONTO:		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 97.130,00

COORD. DE CONTABILIDADE

EMPENHO E CONFERIDO

ASSINATURA

CARGO:

DATA: 07 / 03 / 19

ATESTO QUE:

- [ ] RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS
- [ ] RECEBI OS SERVIÇOS
- [ ] AS CONDS.FORAM IMPLEMENTADAS

ASS:
NOME/CARGO:
DATA:

TESOURARIA

DOC. Nº:
CHEQUE Nº:
BANCO:
DATA:

TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO

R$ _____

EM _____/_____/_____

CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO

R$ _____

EM _____/_____/_____

CREDOR

ANOTAÇÕES _____

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-0669

Processo nº 2378617 Folha 11 Rubrica

ORDENADOR DA DESPESA
Fernando W. Fallegrini
Comum
NOTA DE EMPENHO

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
000285/2019/0001 Subempenho	1

ÓRGÃO 24 SECRETARIA INFRAESTRUTURA
24.01.15.452.1038.2.875. 339039780000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Secretaria Infraestrutura Ur

DOTAÇÃO 3.3.90.39.78.00.0CLIMPEZA E CONSERVACAO

Nº CONTA 02078

CREDOR 16511 C.R.P COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70
ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR FONE 47 3274-8094 CIDADE SC 89270000 GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
CONTRATO 062/2017 Pregao Presencial	2017 202	004/2019	2017 23786	27.02.19	27.02.19

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.320.000,00	1.320.000,00	97.130,00	1.222.870,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	SERVICOS E MAO DE OBRA REFERENTE A VARRICAO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO.	97.130,0000	97.130,00
2			NFS-e 67		
			Recurso Livre	DESCONTO:	

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 97.130,00

COORD. DE CONTABILIDADE

EMPENHO E CONFERIDO

ASSINATURA

CARGO:

DATA: 27 / 02 / 19

ATESTO QUE:

- [ ] RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS
- [ ] RECEBI OS SERVIÇOS
- [ ] AS CONDS. FORAM IMPLEMENTADAS

ASS:
NOME/CARGO:
DATA:

TESOURARIA

DOC. Nº:
CHEQUE Nº:
BANCO:
DATA:

TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO

R$

EM / /

CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO

R$

EM / /

CREDOR

ANOTAÇÕES 8187

Impressao da Guia de Retencao
Roman 10cpi

Processo nº 23486/17
Folha nº 234
Rubrica

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

RRF Recibo de Retencao na Fonte
Total: 11.364,21
Mes: Fevereiro Ano: 2019

SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FINANCAS

---

1 - Usuario do servico

Razao Social: Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Endereco: Rua Quinze de Novembro, 1882
CNPJ: 88.131.164/0001-07 Data: 27.02.2019

---

2 - Prestador do servico

Razao Social: C.R.P COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD
Endereco: RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR
Servico: SERVICOS E MAO DE OBRA REFERENTE A VARRICAO, CAPIN
A E PINTURA DE MEIO-FIO.

CNPJ: 80.443.856/0001-70 CMC:
Documento Fiscal: NFS-e:67 - C.R.P. COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE L
NFS-e:67 - C.R.P. CO Empenho:2019/000285-0001
NFS-e:67 - C.R.P. CO

---

3 - Calculo do imposto

Valor da Receita: 97.130,00
Deducoes: 0,00
Valor Tributavel: 97.130,00
Aliquota: 0,00 % Imposto: 11.364,21

---

4 - Acrescimos

Correcao Monetaria:
Juros:
Multa:
Valor Recolhido:
Data:

---

5 - Resumo das retencoes desta liquidacao:

1117-IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	971,30
1122-ISS	2.913,90
3884-RETENCAO INSS 1	7.479,01

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

Processo 23786/17
Folha
Rubrica

ORDENADOR DA DESPESA

PAGINA: 1 - Pag. 1

NOTA DE EMPENHO

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
EXTRAORCAM/RESTOS 000294/2019/0000 Extraorc	0

ÓRGÃO 00.00 000000000.0.000
000000000000
DOTAÇÃO 2108080101 ISS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nº CONTA 1122

CREDOR
4538 PREFEITURA URUGUAIANA 0 0,0000
ENDEREÇO RUA XV DE NOVEMBRO 1882 CENTRO FONE 3412-6038 CIDADE URUGUAIANA

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
CONTRATO / Não se Aplica			2017 23786/17	27.02.19	27.02.19

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	-204.935,60	2.913,90	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	VALOR REFERENTE NFS-e:67 - C.R.P COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA - EMP:285/2019, SUB.0001	2.913,9000	2.913,90
			DESCONTO:		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 2.913,90

COORD. DE CONTABILIDADE	ATESTO QUE:	TESOURARIA
EMPENHO E CONFERIDO ASSINATURA CARGO: DATA: 27 / 02 / 19	☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS ☐ RECEBI OS SERVIÇOS ☐ AS CONDS.FORAM IMPLEMENTADAS ASS: NOME/CARGO: DATA:	DOC. Nº: CHEQUE Nº: BANCO: DATA: TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO	SALDO/ TOTAL EMPENHADO
R$ _____	R$ _____
EM ____/____/____	EM ____/____/____
CREDOR	CREDOR

ANOTAÇÕES _____

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

Processo nº 23786/17 Fl. 230 Rubrica

ORDENADOR DA DESPESA
PAGINA: VIA: Original

NOTA DE EMPENHO

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
EXTRAORCAM/RESTOS 000295/2019/0000 Extraorç	0

ÓRGÃO 00.00 000000000.0.000 000000000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO 2108080101 IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF

Nº CONTA 1117

CREDOR 4538 PREFEITURA URUGUAIANA 0 0,0000

ENDEREÇO RUA XV DE NOVEMBRO 1882 CENTRO

FONE 3412-6038

CIDADE URUGUAIANA

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
CONTRATO / Não se Aplica			2017 23786/17	27.02.19	27.02.19

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	-46.855,79	971,30	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	VALOR REFERENTE NFS-e:671 - C.R.P COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA - EMP:285/2019, SUB.0001	971,3000	971,30
			DESCONTO		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 971,30

COORD. DE CONTABILIDADE

EMPENHO E CONFERIDO

ASSINATURA

CARGO:

DATA: 27 / 02 / 19

ATESTO QUE:

- [ ] RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS
- [ ] RECEBI OS SERVIÇOS
- [ ] AS CONDS.FORAM IMPLEMENTADAS

ASS:
NOME/CARGO:
DATA:

TESOURARIA

DOC. Nº:
CHEQUE Nº:
BANCO:
DATA:

TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO

R$ _____

EM _____ / _____ / _____

CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO

R$ _____

EM _____ / _____ / _____

CREDOR

ANOTAÇÕES _____

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

Processo nº 23786/17
Fabiani Pública

ORDENADOR DA DESPESA
PAGINA 1 DE 1

NOTA DE EMPENHO

28 FEV 2019

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
EXTRAORÇAM/RESTOS 000296/2019/0000 Extraorc	0

ÓRGÃO 00.00 000000000.0.000 000000000000 — UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO 2108080101 RETENÇÃO INSS 11% EM NF (PMU) — Nº CONTA 3884

CREDOR
16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 1 405-7 00030452-2

ENDEREÇO	FONE	CIDADE
RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR	47 3274-8094	GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
CONTRATO / Não se Aplica			2017 23786/17	27.02.19	27.02.19

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	-119.940,78	7.479,01	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	VALOR REFERENTE NFS-e:671 - C.R.P. COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA - EMB:285/2019, SUB.0001	7.479,0100	7.479,01
			DESCONTO:		

LOCAL DE ENTREGA — TOTAL GERAL 7.479,01

COORD. DE CONTABILIDADE	ATESTO QUE:	TESOURARIA
EMPENHO E CONFERIDO ASSINATURA CARGO: DATA: 27 / 02 / 19	☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS ☐ RECEBI OS SERVIÇOS ☐ AS CONDS.FORAM IMPLEMENTADAS ASS: NOME/CARGO: DATA:	DOC. Nº: CHEQUE Nº: BANCO: DATA: TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO	SALDO/ TOTAL EMPENHADO
R$	R$
EM / /	EM / /
CREDOR	CREDOR

ANOTAÇÕES

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1862
CNPJ: 87.231.849/0001-01
CEP: 97.506-900
FONE (55) 3413-9800 (3412-3008 - 3412-3839)

Processo nº 23726/17
Fornecedor
Preço

ORDENADOR DA DESPESA

NOTA DE EMPENHO

Nº EMPENHO/TIPO	RECURSO
2002BR/2019/0001 Subempenho	1

ÓRGÃO: 24 SECRETARIA INFRAESTRUTURA
24.01.15.451.1015.1175. 3390397000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Infraestrutura Cr

COTAÇÃO: 5.1.1.39.7 - 7. DECORAÇÃO E COMEMORAÇÃO

Nº CONTA: 02977

CREDOR: 6551 CLR E CONTROLE DE PAPEL E COMUNICAÇÃO LTDA 80.443.856/0001-70
RODOVIA BR 280 S/N 16.49 4725 CORUPIRI 47 3274-8094 SC 89275000 GRAMMERIM
FAVORECIDO | FONE | CIDADE

LICITAÇÃO/CONTRATO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
14/2019	2002	2027/2019	23726	27.02.19	27.02.19

VALOR DO CONTRATO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.320.000,00	1.320.000,00	97.130,00	1.222.870,00

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇO DE OBRA REFERENTE A VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO.	97.130,0000	97.130,0
2		NES-e:67		
		DESCONTO		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL: 97.130,00

COORDENADORIA CONTABILIDADE
EMPENHO E CONFERE

ATESTO CÔMPUTO
[ ] RECEBI/CONFERI AS MERCADORIAS
[ ] RECEBI OS SERVIÇOS
[ ] AS COISAS FORAM IMPLEMENTADAS

TESOURARIA
DOC. Nº
CHEQUE Nº
BANCO
DATA

CARGO
DATA
ASS.
Nº ELEITORAL
SAE

TESOUREIRO

RECEBI EM ... DA ... RECEITA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PAGO ... EMPENHADO
R$
DATA

SALDO/TOTAL EMPENHADO
R$
DATA

ORDENADOR

CREDOR

ANOTAÇÕES

[illegible] da Nota de Retencao
Opci

Prefeitura Municipal de Urugaiana

SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FINANCAS

RRF - [illegible] de Retencao na Fonte
Total: [illegible] 11.364,21
Processo n° 23786/17 Folha n° [illegible] Rubrica
[illegible]reiro Ano: 2019

1 - Usuario do serviço

Razao Social: Prefeitura Municipal de Urugaiana
Endereco: Rua Quinze de Novembro, 1882
CNPJ: 88.121.164/0001-07 Data: 27.02.2019

2 - Prestador de servico

Razao Social: C.R.P. COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD
Endereco: RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR
Servico: SERVICOS E MAO DE OBRA REFERENTE A VARRICAO, CAPIN A E PINTURA DE MEIO-FIO.

CNPJ: 30.443.[illegible]56/0001-70 CMC:
Documento Fiscal: NFS-e [illegible] - C.R.P. COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE L
NFS-e [illegible] - C.R.P. CO Empenho:2019/100285-0001
NFS-e [illegible] - C.R.P. CO

3 - Calculo do Imposto

Valor [illegible]: 97.130,00
Deducao: 0,00
Valor Tributavel: 97.130,00
Aliquota: [illegible] Imposto: 11.364,21

4 - Acrescimos

Comercio [illegible]
Juros
Multa
Valor Atualizado
Data:

5 - Resumo [illegible] Liquidacao:

[illegible] - [illegible] - IRRF 971,30
[illegible] 3.313,30
[illegible] 7.179,03

C.R P COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA
CRP COMERCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ: 30.443.356/0001-70
RODOVIA BR 280, 4725
CEP: 89270-000 - Bairro CORTICEIRA
Municipio: GUARAMIRIM - SC
Telefone: (47) 33762544 Celular: (479) 92394632
Email: contabil@[illegible]
Insc. Municipal: [illegible] Insc. Estadual: 255496168

Processo n° 23786/17 Folha n° [illegible] Rubrica

Numero da NFS-e
67

Situacao
Emitida

Nota Fiscal de Servico Eletrônica - Série NFS-e UNICA

Processo nº 2376/17
Folha nº 241
Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Processo nº:

Folha nº.

Órgão: [illegible] **Unidade Orçamentária:** 01 **DATA:** [illegible]	**Requisição nº: 014/2019** **Aplicação do Material: Estimativo.**

	Funcional	Funcional	Categoria Econômica	Código
Do[illegible]	24.01	15.452.1003.2.075	33.90.92.39	3272

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS Unit.	PREÇOS Total	FORNECEDOR
01			Valor que se empenha para pagamento de Notas Fiscais de serviços executados no período de 10 a 31 de Dezembro de 2018 referente ao Contrato de varrição e Capina na área transitória da destinação final do lixo urbano Acompanha Ofício		R$ 38.852,00	CRP Comércio de Papel e Transporte Ltda. CNPJ 80.443.856/0001-70
			Total Geral			

Frederico W. Pellegrini
18 MAR. 2019

Secretário

Uso da Contabilidade

( ) [illegible]
( ) Cadastro nº [illegible] ( ) Cadastro Parcial
( ) Cadastro [illegible] ( ) Cadastro Vencido
( ) Cadastro [illegible] ( ) Não Cadastrado
( ) D[illegible]
( ) C[illegible]
( ) V[illegible]

Contador

Despacho do Secretário de Administração

Secretário

Uso da Secretaria de Planejamento

( ) N[illegible] Orçamentária
( ) D[illegible]
( ) N[illegible] Orçamentário
( ) C[illegible]

Planejamento

Uso da Secretaria de Origem/Ordenador de Despesa

De acordo: Autorizo Empenho:

Ordenador de Despesa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Processo nº: 23786/19
Folha nº: 242

Órgão: 24
Unidade Orçamentária: 01
DATA: 08/03/2019

Requisição nº: 013/2019
Aplicação do Material: Estimativo.

Dotação	Local	Funcional	Categoria Econômica	Código
	24.01	15.452.1038.2.875	33.90.92.39	3272

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS Unit.	PREÇOS Total	FORNECEDOR
01	1		Valor que se empenha para pagamento de Notas Fiscais de serviços executados no período de 21/11/2018 a 20/12/2018 referente ao Contrato de Varrição e Capina na área Transbordo de destinação final do lixo urbano. **Recurso Livre**		R$ 97.130,00	CRP Comércio de Papel e Transporte Ltda. CNPJ 80.443.856/0001-70
			Total Geral			

Requisitante

Secretário

Frederico W. Pellegrini
21 MAR. 2019

Uso da COMACOM

( ) Tomada de Preço nº ____ ( ) Cadastro Pleno
( ) Concorrência nº _____ ( ) Cadastro Parcial
( ) Convite nº _____ ( ) Cadastro Vencido
( ) Consulta ( ) Não Cadastrado
( ) Dispensada nº _____
( ) Coordenador
( ) Ver despacho folha nº.: _____

Despacho do Secretário de Administração

Secretário

Uso da Coordenadoria de Contabilidade

( ) Não há Dotação Orçamentária
( ) Dotação Indisponível
( ) Não há saldo orçamentário
( ) Outro:

Coordenador

Uso da Sec. de Origem/Ordenador de Despesa

De acordo: Autorizo Empenho:

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

ORDENADOR DA DESPESA

PAGINA 1 DE 1

Processo n.º 23786/19
Folha n.º 1
Rubrica

NOTA DE EMPENHO

Nº EMPENHO/TIPO	RECURSO
001790/2019/0000 Ordinário	1

ÓRGÃO 24 SECRETARIA INFRAESTRUTURA
24.01.15.452.1038.2.875. 339092390000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Secretaria Infraestrutura Ur

DOTAÇÃO 3.3.90.92.39.00.00SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nº CONTA 03272

CREDOR 16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70

ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR FONE 47 3274-8094 CIDADE SC 89270000 GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NÚMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRAS Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
CONTRATO 062/2017 Pregão Presencial	2017 202	014/2019	2019 23786	29.03.19	29.03.19

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
700.000,00	90.928,98	38.852,00	52.076,98

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 20 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 REFERENTE AO CONTRATO DE VARRIÇÃO E CAPINA NA ÁREA TRANSBORDO DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO.	38.852,0000	38.852,00
			Recurso Livre DESCONTO:		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 38.852,00

COORD. DE CONTABILIDADE

EMPENHO E CONFERIDO

ASSINATURA

CARGO: .....

DATA: 29 / 03 / 19

ATESTO QUE

☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS
☐ RECEBI OS SERVIÇOS
☐ AS CONDS. FORAM IMPLEMENTADAS

ASS: .....
NOME/CARGO: .....
DATA: .....

TESOURARIA

DOC. Nº: .....
CHEQUE Nº: .....
BANCO: .....
DATA: .....

TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO

R$ _____

EM _____/_____/_____

CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO

R$ _____

EM _____/_____/_____

CREDOR

ANOTAÇÕES _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

3° ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017

VARRIÇÃO, CAPINA E OUTROS SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro n.º 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.443.856/0001-70, com sede na Rodovia BR 280 n.º 4.725, Km 48/49, Bairro Corticeira, em Guaramirim – SC, aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, mediante as cláusulas abaixo enumeradas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente ajuste, torna-se sem efeito o 1º Termo Aditivo Contratual, conforme parecer (Despacho) emitido pela Secretaria Municipal de Administração às fls. 231 do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a Cláusula Primeira – Do Objeto, acrescentando-se que a prestação de serviço contratada passará a abranger um total de 146 (cento e quarenta e seis) quadras descritas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da alteração expressa na Cláusula anterior deste ajuste, majora-se o valor mensal, de contratação para **R$ 121.204,82** (cento e vinte e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), a partir de 01.05.2019 e previsto no sub-item 3.7 da Cláusula Terceira – Do Preço, do termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se a Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada, acrescentando-se a obrigatoriedade da CONTRATADA, promover o aumento de pessoal e de equipamentos, proporcionais ao aumento na abrangência prevista no objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e aditivo posterior ao Contrato n.º 062/2017.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 02 de Abril de 2.019.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA
Silvestre Panstein
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:
1) ..... Ricardo San Pedro
Sec. de Administração
2) .....

EDSON ROBERTO CORRÊA PEREIRA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RS 65.482

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1882
C.N.P.J.: 88.131.164/0001-07
CEP: 97500-000
FONE/FAX: (55) 3412-2600 - 3412-2038 - 3412-6669

Processo nº 23786/17
Folha nº 244
ORDENADOR DA DESPESA
Rubrica

PAGINA 1 DE 1

Comum

NOTA DE EMPENHO

Nº EMPENHO/ TIPO	RECURSO
000285/2019/0000 Estimativa	1

ÓRGÃO 24 SECRETARIA INFRAESTRUTURA
24.01.15.452.1038.2.875. 339039780000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Secretaria Infraestrutura Ur
DOTAÇÃO 3.3.90.39.78.00.00LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CREDOR 16511 C.R.P COMÉRCIO DE PAPEL E TRANSPORTE LTD 80.443.856/0001-70
Nº CONTA 02078
ENDEREÇO RODOVIA BR 280 KM 48/49 4725 CORTICEIR 47 3274-8094 FONE SC 89270000 CIDADE GUARAMIRIM

LICITAÇÃO	NUMERO	PEDIDO Nº	PROC. COMPRA Nº	EMISSÃO	VENCIMENTO
CONTRATO 062/2017 Pregão Presencial	2017 202	004/2019	2017 23786	28.01.19	20.03.19

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
9.500.000,00	7.537.807,84	1.320.000,00	6.217.807,84

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	VALOR ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA, CONFORME CONTRATO Nº 062/2017 PP 202/2017 PROCESSO Nº 23786/2017 REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2019	1.320.000,0000	1.320.000,00

Recurso Livre DESCONTO:

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 1.320.000,00

COORD. DE CONTABILIDADE	ATESTO QUE	TESOURARIA
EMPENHO E CONFERIDO ASSINATURA CARGO: DATA: 28 / 01 / 19	☐ RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS ☐ RECEBI OS SERVIÇOS ☐ AS CONDS. FORAM IMPLEMENTADAS ASS: NOME/CARGO: DATA:	DOC. Nº: CHEQUE Nº: BANCO: DATA: TESOUREIRO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DA **PREFEITURA MUNICIPAL** A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA REFERENTE À:

PARTE VALOR EMPENHADO
R$ _____
EM ____/____/____
CREDOR

SALDO/ TOTAL EMPENHADO
R$ _____
EM ____/____/____
CREDOR

ANOTAÇÕES _____